

PROTOCOLO
Protocolo no Livro Nº 001
as folhas 03 sob Nº 2021006 2021.E
Câmara Municipal 13 04 2021
Funcionário / Encarregado



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Go

Câmara Municipal de Alvorada do Norte

CGC: 01.736.644/0001 - 05

Av. José Antônio Sevilha, s/n - Fone: (62) 3421 - 1366 - CEP 73.950-000 Alvorada do Norte - GO

Data da Entrada

13 04 2021

Exercício

2021

Número do Processo

2021.006.2021.E

PROJETO: Dispensação de Licitação nº 2021006
2021.E de 13-04-2021.

AUTOR: Dalcira Maria de Sousa
Dirutora Adm / Financeira

ASSUNTO: Deplagação de Procedimento licitatório
na modalidade cabível para aquisição de
selos postais para atender a Câmara Mu-
nicipal.

ALVORADA DO NORTE

01-02

1966



Alvorada do Norte, 13 de abril de 2021.

Da: Diretoria da Câmara Municipal
À Presidência da Comissão Permanente de Licitação
Senhora **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**

ASSUNTO: Deflagração de Procedimento Licitatório na modalidade cabível para AQUISIÇÃO DE SELOS POSTAIS para atender a Câmara Municipal.

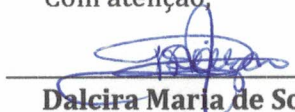
Prezada Senhora,

Através do presente, solicitamos à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, para que realize deflagração de procedimento licitatório na modalidade legal, para viabilizar o seguinte serviço: a compra de **Selos Postais para Carta Comercial Pessoa Jurídica**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO.

SERVIÇO					
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	V. Unitário	Total (\$)
01	Unid.	50	Selos Postais para Carta Comercial Pessoa Jurídica para atender a Câmara Municipal em sua necessidade de adquirir selos para postagem de suas correspondências.		
Total.....					

Sendo o que prevalece e, no aguardo, subscrevemo-nos,

Com atenção,


Dalcira Maria de Sousa
Diretora/Financeira da Câmara

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de justificativa de Dispensa de Licitação com cunho de realização de contratação perante a Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada do Norte, situada à Rua José Antônio Sevilha, s/nº, bairro Ipiranga, pelo seu presidente vereador Weliton Luiz do Amaral, tornando público esta dispensa de licitação para a compra de **Selos Postais para Carta Comercial Pessoa Jurídica** para atender a Câmara Municipal em sua necessidade de adquirir selos para postagem de suas correspondências, adquirindo, para tanto 50 (cinquenta) selos de 1º porte comercial no valor unitário de R\$ 2,05 cada, perfazendo um valor total de 102,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para compra e pagamento imediatos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021006.2021.e
DISPENSA Nº 2021006.2021.e

CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante da necessidade imediata de atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, com a aquisição de **Selos Postais para Carta Comercial Pessoa Jurídica** para postagem de correspondências, deflagrou-se o presente procedimento licitatório,

SERVIÇO					
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	V. Unitário	Total (\$)
01	Unid.	50	Selos Postais para Carta Comercial Pessoa Jurídica para atender a Câmara Municipal em sua necessidade de adquirir selos para postagem de suas correspondências.	2,05	102,50
Total.....				2,05	102,50

solicitado para atender as necessidades da Câmara Municipal, **será inferior ao valor disposto no artigo 24, II** da lei nº 8.666/93, com preços compatíveis com o praticado no mercado e atendendo aos requisitos descritos no termo de referência do presente processo de dispensa, com despesa advinda da compra de **Selos Postais para Carta Comercial Pessoa Jurídica** para atender a Câmara Municipal em sua necessidade de adquirir selos para postagem de suas correspondências, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade e, que ficou demonstrado a admissibilidade da aquisição, por dispensa de licitação, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

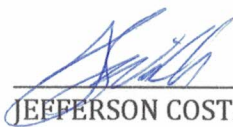
Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 13 de abril de 2021.



LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS
Presidente da CPL



DEUSELI LUIZ DE BRITO
Membro da CPL



JEFFERSON COSTA SEVILHA
Membro da CPL



Ao Exm^o Senhor
Vereador **WELITON LUIZ DO AMARAL**
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022.

Assunto: compra de **Selos Postais para Carta Comercial Pessoa Jurídica** para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, em sua necessidade de adquirir selos para postagem de suas correspondências.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal, para procedimento licitatório, com vista à compra de **Selos Postais para Carta Comercial Pessoa Jurídica** para atender a Câmara Municipal em sua necessidade de adquirir selos para postagem de suas correspondências, informamos a V.Exa., que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação em modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

No entanto, tendo em vista a necessidade urgente desta Casa e em relação ao baixo valor do material, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos de que dispõe o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

Sala das Comissões, aos 13 de abril de 2021.

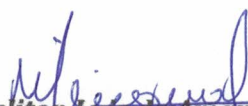
LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS
Presidente da Comissão

DESPACHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 8.666/93, e suas alterações, autoriza a Comissão Permanente de Licitação, a proceder a **AUTUAÇÃO** do **Processo Administrativo nº 2021006.2021.e** de Dispensa de Licitação, para compra de **Selos Postais para Carta Comercial Pessoa Jurídica** para atender a Câmara Municipal em sua necessidade de adquirir selos para postagem de suas correspondências, conforme requerimento formulado, desde que reconhecida a sua legalidade.

Determina aos responsáveis pelo processo licitatório a tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,
Estado de Goiás aos 13 de abril de 2021.


Weliton Luiz do Amaral
Presidente da Câmara

“Dispõe sobre a constituição e normatização da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 15, § 8º e Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída nos termos do § 4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, a Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO, composta pelos seguintes membros:

- **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS** – Presidente;
- **DEUSELI LUIZ DE BRITO** – Membro;
- **JEFFERSON COSTA SEVILHA** – Membro;
- **DALCIRA MARIA DE SOUSA** – Suplente.

Art. 2º - Os membros da referida Comissão, terão como tarefa principal, verificar, apreciar, julgar e adjudicar as propostas apresentadas e ainda todo e qualquer ato necessário ao bom andamento das licitações e Pregões.


Art. 3º - Todos os membros da Comissão serão automaticamente componentes da equipe de apoio para caso de Pregão e poderão atuar como Pregoeiro se assim, definir o Presidente da Comissão.

Art. 4º - Os suplentes da comissão serão automaticamente suplentes da equipe de apoio para o caso de Pregão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 023 de 02062020.

Registre-se. Se publique. Cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 04 dias de janeiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

Weliton Luiz do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte
Data: 04/01/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021006.2021.e

- DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO -

Aos 13 dias do mês de abril de 2021, autuo o presente, **Processo Administrativo nº 2021006.2021.e**, o qual versa sobre **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

OBJETO: Compra de Selos Postais para Carta Comercial Pessoa Jurídica para atender a Câmara Municipal em sua necessidade de adquirir selos para postagem de suas correspondências.

Do que para constar lavrei o presente. Eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que a esta lavrou e assino.

LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS

Presidente da CPL



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente **Processo de Dispensa de Licitação nº 2021006.2021.e**, conforme determinação da senhora Presidente da Comissão.

Alvorada do Norte, 13 de abril de 2021.

Deuseli Luiz de Brito
Membro da Comissão.

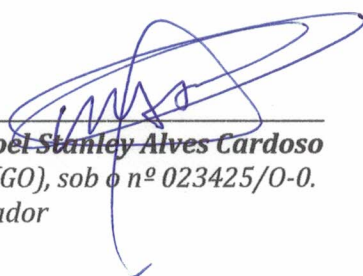
CERTIDÃO

O Senhor *Manoel Stanley Alves Cardoso*, Contador, inscrito no CRC (GO), sob o nº 023425/O-0, responsável pela Escrituração e Demonstração Contábil de Execução Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás,

CERTIFICA

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de **2021**, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos assumidos com a **Compra de Selos Postais para Carta Comercial Pessoa Jurídica para atender a Câmara Municipal em sua necessidade de adquirir selos para postagem de suas correspondências**, na seguinte dotação: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA e dispõe a Lei Municipal nº 490 de 10 de Dezembro de 2020.

ALVORADA DO NORTE-GO, 13 de abril de 2021.



Manoel Stanley Alves Cardoso
CRC (GO), sob o nº 023425/O-0.
Contador

DESPACHO


Tendo em vista a autuação do processo administrativo, determino a realização de reunião neste dia (13/04/2021) às 10h30min, com os membros desta Comissão para deliberação acerca do assunto.

Alvorada do Norte, 13 de abril de 2021.

Leiliane Ferreira da Silva Barros
Presidente da Comissão permanente de Licitação
(Portaria nº 001-A/2021)

Ata da decisão da Comissão Permanente de Licitação


Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO, realizada às 10h30min (Dez horas e trinta minutos) do dia treze de abril de 2021 (13/04/2021), sob a presidência da senhora presidente da CPL Leiliane Ferreira da Silva Barros, tendo como membros os servidores: Jefferson Costa Sevilha e Deuseli Luiz de Brito para deliberar sobre o processo administrativo nº **2021006.2021.e** que trata da Dispensa de Licitação nº **2021006.2021.e**, com o objetivo de **Compra de Selos Postais para Carta Comercial Pessoa Jurídica para atender a Câmara Municipal em sua necessidade de adquirir selos para postagem de suas correspondências**. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da diretora administrativa e autorização do senhor presidente da Câmara, verificou-se que, conforme dispõe o Artigo 9º da Lei nº 6.538 de 22/06/1978 dispoendo sobre os Serviços Postais: *"Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais: III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal"*, poder-se ia utilizar-se do procedimento administrativo por inexigibilidade de licitação (Com fundamento no inciso I do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93) ou dispensa de licitação (Com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para deliberação da Pauta. Sendo assim, diante do monopólio dos Correios nos Serviços Postais, e documentação regular, concluiu pela aquisição com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ nº 34.028.316/0001-03 - Com sede no Setor SBN, Quadra 01, Bloco A, S/N, Asa Norte - BRASÍLIA-DF - CEP 70.002-900, no valor de R\$ **102,50** (Cento e dois reais e cinquenta centavos), para atender a Câmara Municipal. A presente possui fundamentação legal, constante do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, na forma de Dispensa de Licitação, e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal para a devida autorização.



Leiliane Ferreira da Silva Barros
Presidente da CPL
(Portaria nº 001-A/2021)



Deuseli Luiz de Brito
Membro



Jefferson Costa Sevilha
Membro

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

A exigência para o procedimento licitatório está amparada no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é a única empresa que oferta serviços de correios, podendo, também, para a aquisição em questão, utilizar-se do fundamento no inciso I do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, para o respectivo procedimento licitatório, considerando a inviabilidade de competição, uma vez que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, constituída nos termos do Art. 1º do Decreto-Lei nº 509 de 1969, inscrita sob CNPJ nº 34.028.316/0028-23, detém o monopólio na fabricação e a emissão de selos postais.

E, considerando, também, que o artigo 24 da Lei nº 8.666/93 expressa o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

Anoto, neste parecer, que a dispensa de licitação nº **2021006.2021.e**, para a **Compra de Selos Postais para Carta Comercial Pessoa Jurídica para atender a Câmara Municipal em sua necessidade de adquirir selos para postagem de suas correspondências**, pode, também, utilizar-se do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Portanto, o valor deste processo de dispensa que se deu em R\$ **102,50** (Cento e dois reais e cinquenta centavos) está dentro dos limites legais e é de suma importância para a continuidade de seus serviços administrativos de postagem de correspondências de interesse público.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela aquisição direta por **Dispensa de Licitação** com a pessoa jurídica em questão, com a exigência de toda a documentação referente à habilitação, condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Alvorada do Norte, aos 13 de abril de 2021.


Danielle Araújo Freitas
Controle Interno



Ato de Dispensa de Licitação
Processo de Dispensa de Licitação nº 2021006.2021.e

Fundamento Legal: De acordo com as disposições contidas no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93, fica dispensada a licitação em favor da empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ nº 34.028.316/0001-03 - Com sede no Setor SBN, Quadra 01, Bloco A, S/N, Asa Norte - BRASÍLIA-DF - CEP 70.002-900, no valor de R\$ 102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos), para a **aquisição de Selos Postais** para atender a Câmara Municipal, conforme os autos do presente processo.

Razão da escolha, local e fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque possui o monopólio dos serviços postais, sendo, portanto a única empresa habilitada a fornecer este tipo de produto em todo o território nacional. Apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Justificativa do Preço: Sem maiores aprofundamentos, o referido valor se trata de uma estimativa de custo anual, sendo que o preço informado é compatível com o praticado pela empresa.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a ratificação e devida publicação.

Alvorada do Norte, aos 13 de abril de 2021.

Leiliane Ferreira da Silva Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

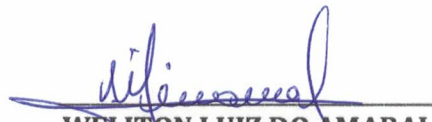
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Através do presente, **RATIFICO** o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, através da empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ nº 34.028.316/0001-03 - Com sede no Setor SBN, Quadra 01, Bloco A, S/N, Asa Norte - BRASÍLIA-DF - CEP 70.002-900, no valor de R\$ 102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos), para a **aquisição de Selos Postais** para atender a Câmara Municipal, uma vez que encontra amparo no disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, e o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente na seguinte dotação na seguinte dotação: 1.31.1.2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Publique-se.

Alvorada do Norte - GO, 13 de abril de 2021.


WELTON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.028.316/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/02/1970

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CORREIOS SEDE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
53.10-5-01 - Atividades do Correio Nacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.12-5-00 - Carga e descarga
32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo
52.50-8-01 - Comissaria de despachos
52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
201-1 - Empresa Pública

LOGRADOURO
ST SBN QUADRA 1 BLOCO A

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
70.002-900

BAIRRO/DISTRITO
ASA NORTE

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ACGTESNPJ@CORREIOS.COM.BR

TELEFONE
(61) 3214-4316

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
IÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2021 às 16:22:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:20 do dia 15/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2021.

Código de controle da certidão: **D9CB.D1D0.84D4.DBEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

MS 1034954-40.2021.4.01.3400

Observações PGFN:

Pareceres PGFN/CDA ns 273/2006 e 1497/2015; MS 2003.24.0004342-31/JFDF;
E-Dossiês n 10080.004345/1016-65, 10265.067119/2019-23,
10080.005844/0519-82 e 50785.009641/2010-06.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.028.316/4841-27
FILIAL

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/10/1976

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AC ALVORADA DO NORTE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
53.10-5-01 - Atividades do Correio Nacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
201-1 - Empresa Pública

LOGRADOURO
AV SENADOR RAMOS CAIADO S/N

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
73.950-000

BAIRRO/DISTRITO
ALVORADA DO NORTE

MUNICÍPIO
ALVORADA DO NORTE

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BSBACALVORADAN@CORREIOS.COM.BR

TELEFONE
(62) 3421-2012

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2021** às **16:48:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA

NR. CERTIDÃO: N° 28862885

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

**CNPJ
34.028.316/4841-27**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

**POSSUI DEBITO INSCRITO NA DIVIDA ATIVA, RELATIVO A
277 PROCESSO(S).**

PROCESSOS:

3029234912485 3029206201138 3029212001137 3029212357616 3029343103723
4010800308009 3029398789228 4010800323075 3029213164137 3032657650069
3029213248616 3029207514857 3029207787640 3029213750060 4010800323822
3029208165252 3029222405419 3029399670089 3029206896640 5067877974711
3029209304957 3029251684592 4010800324551 3029228279873 3029209486060
3029711006533 3032422422490 3029214212046 3029399407434 3029272414632
3029481255790 3029209726550 4010800274783 3029209809129 ETC...

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos da alinea 'a' do inciso II do artigo 2 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.759.393.741

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 AGOSTO DE 2021

HORA: 16:47:42:4

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.028.316/4841-27
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Endereço: AV SENADOR R CAIADO SN QD 01 LOTE 02 / CENTRO / ALVORADA DO
NORTE / GO / 73950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

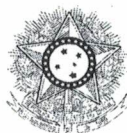
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2021 a 15/09/2021

Certificação Número: 2021081710284749635827

Informação obtida em 17/08/2021 16:46:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.028.316/4841-27

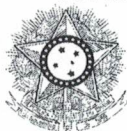
Certidão nº: 25421964/2021

Expedição: 17/08/2021, às 16:58:41

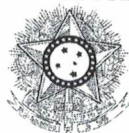
Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.028.316/4841-27**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100826-40.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região **
0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região *
0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região *
0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0059100-24.1999.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0068800-19.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0075200-15.2003.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0102200-48.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0011600-10.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0096300-16.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0104400-57.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000214-46.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000232-67.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000233-52.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000362-57.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001380-16.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001541-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0189400-41.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região **
0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região **
0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região **
0000739-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0001299-37.2010.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região **
0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0000644-32.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Região **
0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região **
0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0064100-71.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região **
0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região **
0001725-75.2014.5.05.0161 - TRT 05ª Região **
0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região **
0147500-43.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região **
0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região **
0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região **
0000951-46.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região **
0001949-67.2010.5.05.0641 - TRT 05ª Região **
0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região **
0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região **
0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região *
0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região **
0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região **
0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região *
0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região **
0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15ª Região **
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região **
0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região **



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região **

0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região **

0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0122400-28.2008.5.21.0001 - TRT 21ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 72.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021006.2021.e

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: **Compra de Selos Postais para Carta Comercial Pessoa Jurídica para atender a Câmara Municipal em sua necessidade de adquirir selos para postagem de suas correspondências.**

2. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedeceu às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

3. JUSTIFICATIVA: Trata-se de justificativa de Dispensa de Licitação com cunho de realizar contratação perante a Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada do Norte, situada à Rua José Antônio Sevilha, s/nº, bairro Ipiranga, pelo seu presidente vereador Weliton Luiz do Amaral, tornando público esta dispensa de licitação para a compra de **Selos Postais para Carta Comercial Pessoa Jurídica** para atender a Câmara Municipal em sua necessidade de adquirir selos para postagem de suas correspondências, adquirindo, para tanto 50 (cinquenta) selos de 1º porte comercial no valor unitário de R\$ 2,05 cada, perfazendo um valor total de 102,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para compra e pagamento imediatos.

3.1 - JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE EMPRESA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade operacional, somente serão aceitos licitantes cujas empresas estejam localizadas no perímetro urbano do município. A fixação da área de localização neste caso é indispensável à satisfação do interesse público.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021. dotação: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA e dispõe a Lei Municipal nº 490 de 10 de Dezembro de 2020.

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, QUANTITATIVO E VALOR:

SERVIÇO					
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	V. Unitário	Total (\$)
01	Unid.	50	Selos Postais para Carta Comercial Pessoa Jurídica para atender a Câmara Municipal em sua necessidade de adquirir selos para postagem de suas correspondências.	2,05	102,50
Total.....				2,05	102,50

6. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será a partir da data da emissão da nota de empenho e aquisição dos selos postais e posterior quitação.

7. DA EXECUÇÃO:

Os valores convencionados neste termo de referência não serão reajustados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a entrega dos selos, através de requisição conforme especificações.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para pagamento das despesas;
- c) Liquidar o documento de cobrança;
- b) Publicar dispensa, na forma da Lei.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Fica designada a servidora Dalcira Maria de Sousa, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega e recebimento dos materiais de expediente, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

Alvorada do Norte (GO), 13 de abril de 2021.

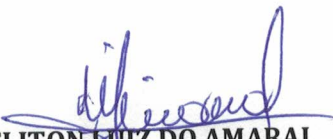


Para PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE.

Processo Administrativo nº 2021006.2021.e-Dispensa de Licitação nº 2021006.2021.e: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ nº 34.028.316/0001-03 - Com sede no Setor SBN, Quadra 01, Bloco A, S/N, Asa Norte - BRASÍLIA-DF - CEP 70.002-900, no valor de **R\$ 102,50** (Cento e dois reais e cinquenta centavos), para a **Compra de Selos Postais para Carta Comercial Pessoa Jurídica para atender a Câmara Municipal em sua necessidade de adquirir selos para postagem de suas correspondências**. Determino que seja publicado e a produção dos demais atos legais ao presente.

Alvorada do Norte/GO., 13 de abril de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara.

DESPACHO

Despacho o respectivo processo ao Setor Contábil da Câmara Municipal para emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ nº 34.028.316/0001-03 - Com sede no Setor SBN, Quadra 01, Bloco A, S/N, Asa Norte - BRASÍLIA-DF - CEP 70.002-900, no valor de R\$ 102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos), para a **Compra de Selos Postais para Carta Comercial Pessoa Jurídica para atender a Câmara Municipal em sua necessidade de adquirir selos para postagem de suas correspondências.**


VALOR TOTAL: R\$ 102,50.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 30/04/2021.

RECURSOS: dotação: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Alvorada do Norte, 13 de abril de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DALCIRA MARIA DE SOUSA, Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CERTIFICA**, que foi publicado do Ato de Dispensa de Licitação nº 2021006.2021.e, relativo ao Processo Administrativo nº **2021006.2021.e**, que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa contratada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ nº 34.028.316/0001-03, com Sede no Setor SBN, Quadra 1, Bloco A, s/n, Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 73950-000, para aquisição de selos postais no valor de R\$102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos), para atender a Câmara Municipal, no site oficial do órgão legislativo <http://camaraalvoradadonorte.go.gov.br/> e no **PLACARD de Avisos** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO.

Diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 19 de abril de 2021.


DALCIRA MARIA DE SOUSA
Diretora Administrativa

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
As: 431179 - AC ALVORADA DO NORTE
ALVORADA DO NORTE - GO
CNPJ: 34028316484127 Ins Est.: 100548776
COMPROVANTE DO CLIENTE (2a. Via)

Cliente: CAMARA M DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ/CPF: 01736644000105

Movimento.: 14/04/2021 Hora.: 14:39:27
Caixa.: 100330322 Matrícula.: 81339232
Lancamento.: 017 Atendimento.: 00012
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2021190458

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SELO REGULAR 1P CAR	50	102,50+
Preço Unitário(R\$):	2,05	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 102,50

TOTAL(R\$)=====> 102,50
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 102,50

SEI: CUSTAS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser realizado pelos remetentes e destinatários por meio do portal dos

Correios <https://www.correios.com.br/>

ou pelo aplicativo de rastreamento

Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete

e este comprovante, para eventual contato com os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 8.4.01

